



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA TRT 19ª GP Nº 760/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XX do artigo 22 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o contido na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2005, de 10-5-2005, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 12-5-2005, alterada pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2007, de 5-6-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 7-6-2007,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, a seguir relacionados, para permanecerem de sobreaviso durante o plantão judicial permanente do mês de julho de 2008, nos dias indicados na tabela abaixo:

PERÍODO	8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, PRAÇAS E LEILÕES	SECRETARIA JUDICIÁRIA EQUIPE DE APOIO
1 a 7	Marcelo Fraxe Pessoa Cleonice Falcão Lima de Souza	1 a 06 Cláudio Jorge Rebêlo de Vasconcelos 7 Jander Clovis de Almeida Lima	01 a 06 Alexandre Granja Medeiros 07 Claudia de Holanda Barbosa Medina
8 a 14	Marcelo Fraxe Pessoa Cleonice Falcão Lima de Souza	8 a 13 Jander Clovis de Almeida Lima 14 Cláudio Mafra Ferraz	08 a 13 Claudia de Holanda Barbosa Medina 14 Carlos Alexandre Rodrigues Ventura
15 a 21	Marcelo Fraxe Pessoa Cleonice Falcão Lima de Souza	15 a 20 Cláudio Mafra Ferraz 21 Manoel Antônio dos Santos	15 a 20 Carlos Alexandre Rodrigues Ventura 21 Evaldo Cardoso da Silva
22 a 28	Marcelo Fraxe Pessoa Cleonice Falcão Lima de Souza	22 a 27 Manoel Antônio dos Santos 28 José Helder Paiva Monteiro	22 a 27 Evaldo Cardoso da Silva 28 Lídia Maria Souto Maior Medeiros
29 a 31	Marcelo Fraxe Pessoa Cleonice Falcão Lima de Souza	29 a 31 José Helder Paiva Monteiro	29 a 31 Lídia Maria Souto Maior Medeiros

OS EFEITOS da presente Portaria vigoram a partir desta data. Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Maceió, 27 de junho de 2008.

• Original assinado
JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA
Desembargador Presidente